



MUNICÍPIO DE EDÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins
que o documento presente foi
deixado no Placard da Prefeitura
no dia 23/01/2025

LEI N° 1.179, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através da celebração de Termo de Colaboração, à entidade sem fins lucrativos “Sociedade Lar do Idosos Henrique Estábile”, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através de Termo de Colaboração, à entidade sem fins lucrativos **“Sociedade Lar dos Idosos Henrique Estabile”**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade filantrópica e benficiante desta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.007/0001-74, estabelecida na cidade de Edéia-GO, à Av. Diamante, Qd-05, Lt-09/10, St. Eldorado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal Complementar nº 101/2000, no valor total anual de R\$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais), para a cooperação na despesa de manutenção com vistas ao atendimento especializado aos idosos em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo Único. O Termo que trata o *caput* entrará em vigor na data da sua publicação e vigerá até 31/12/2025.

Art. 2º - Para a realização da despesa decorrente da transferência dos recursos financeiros à entidade fica o Poder Executivo Municipal autorizado expedir os atos necessários para a execução desta Lei e a proceder no orçamento municipal de 2025, a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do ano de 2025:



MUNICÍPIO DE EDÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação: Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação Orçamentária: 14.16.08.241.0120.2.048. SOCIEDADE LAR DOS IDOSOS HENRIQUE ESTABILE, 3.3.50.41.00 – Contribuições.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para a celebração e cumprimento do Termo de Colaboração tratado no artigo 1º desta Lei, inclusive, abrir crédito especial ou suplementar, nos valores suficientes para os fins desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco; 137º da República.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Carla Faria de Freitas".

Carla Faria de Freitas
Prefeita Municipal